



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Registro de Preços nº 017/2018

Processo Licitatório nº 00006/2018

Pregão Presencial RP nº 0005/2018

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Ronaldo Agapito de Sá, inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **MATOSO MEIRELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP** inscrito no CNPJ sob o nº 18.056.747/0001-27, com sede a Rua Valdemar de Alvarenga Lage, 1227, Agua Fresca em Itabira neste ato representado por Eliene Mara Moreira, inscrita no CPF sob o número 000.743.446-41 e carteira de identidade RG M-8.40.743, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- e) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 275.346,70 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais setenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2018 serão:

FICHA	DOTAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00	420	02.07.01.15.452.0505.3036 – 44.90.51.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00	423	02.07.01.15.452.0506.3037 – 44.90.51.00
141	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.90.30.00	430	02.07.01.15.452.0507.3038 – 44.90.51.00
167	02.04.01.12.122.0052.2033 – 33.90.30.00	443	02.07.01.17.512.0611.3039 – 44.90.51.00
176	02.04.01.12.361.0403.2038 – 33.90.30.00	445	02.07.01.17.512.0611.3040 – 44.90.51.00
203	02.04.01.12.361.0404.3014 – 44.90.51.00	446	02.07.01.17.512.0611.3041 – 44.90.51.00
226	02.04.01.12.365.0401.3016 – 44.90.51.00	448	02.07.01.17.512.0611.3042 – 44.90.51.00
236	02.04.01.12.365.0416.3017 – 44.90.51.00	467	02.07.01.20.601.0668.3044 – 44.90.51.00
241	02.04.01.12.366.0451.2048 – 33.90.30.00	482	02.07.01.24.722.0052.3046 – 44.90.51.00
248	02.05.02.10.122.0052.2049 – 33.90.30.00	489	02.07.02.16.481.0125.2090 – 33.90.32.00
267	02.05.02.10.301.0202.3019 – 44.90.51.00	490	02.07.02.16.481.0125.3048 – 44.90.51.00
277	02.05.02.10.301.0203.3020 – 44.90.51.00	492	02.08.01.08.241.0122.3049 – 44.90.51.00
278	02.05.02.10.301.0203.3021 – 44.90.51.00	529	02.08.01.08.244.0125.2097 – 33.90.32.00
288	02.05.02.10.301.0210.3022 – 44.90.51.00	532	02.08.01.08.244.0125.3050 – 44.90.51.00
300	02.05.02.10.302.0210.2058 – 33.90.30.00	544	02.08.02.08.243.0122.3052 – 44.90.51.00
345	02.05.02.10.302.0210.3023 – 44.90.51.00	578	02.09.01.13.392.0471.3056 – 44.90.51.00
350	02.05.02.10.302.0210.3027 – 44.90.51.00	604	02.09.02.27.812.0721.3057 – 44.90.51.00
385	02.07.01.04.122.0052.3031 – 44.90.51.00	620	02.10.01.26.782.0501.3059 – 44.90.51.00
403	02.07.01.15.451.0501.3034 – 44.90.51.00	635	02.10.01.26.782.0710.3062 – 44.90.51.00
412	02.07.01.15.452.0504.3035 – 44.90.51.00		

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento. Onde deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

a.1) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.

a.2) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (marca, qualidade, validade) a troca deverá ser efetuada 24 horas.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Em casos excepcionais, devidamente justificado previamente ao Gestor do Contrato, e mediante autorização da autoridade competente, o Contratado poderá subcontratar parte dos produtos, objetos da presente licitação, ressaltando que as quantidades serão limitadas pela administração em decorrência das circunstâncias, vedada a subcontratação total.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 01/03/2018 a 01/03/2019 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;
- e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;
- h) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;
- i) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- j) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**.
- k) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- l) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- m) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- n) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital deste processo.
- o) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

p) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial 0005/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0005/2018 - Processo Licitatório nº 00006/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, 01 de março de 2018.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

MATOSO MEIRELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP
CNPJ nº 18.056.747/0001-27
DETENTOR DA ARP
Eliene Mara Moreira
DETENTOR DA ARP
REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018							
PROCESSO Nº: 00006/2018							
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/2018							
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 08/02/2018							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG							
FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL: MATOSO MEIRELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP						CNPJ: 18.056.747/0001-27	
E-MAIL: vendas2@construfacilmateriais.com.br						TELEFONE: (31) 9.9936-0283	
ENDEREÇO: Rua Valdemar de Alvarenga Lage, 1227, Agua Fresca em Itabira							
ITENS REGISTRADOS							
LOTE	Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço total
	5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	10	CENSI	38,35	383,50
	6	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIM 10A	UNI	30	RADIAL	3,10	93,00
	07	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D' ÁGUA 20 X ½	UNI	30	KRONA	3,90	117,00
	8	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D' ÁGUA 25 X ¾	UNI	30	FORTLEV	4,75	142,50
	11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X ½	UNI	50	KRONA	0,26	13,00
	16	ADESIVO PARA TUBO 175 GRS	UNI	100	AMAZONAS	7,40	740,00
	17	ADESIVO PARA TUBO 17GRS	UNI	40	AMAZONAS	0,98	39,20
	18	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, QUE EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR, FORMA UM ELASTÔMERO FLEXÍVEL E QUIMICAMENTE INERTE. COR TRANSPARENTE 280 GRS.	BISN	20	SIKA	9,60	192,00
	23	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS	UNI	5	FOX LUX	17,70	88,50
	24	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNI	5	SATFER	13,90	69,50
	25	ANCINHO SEM CABO 14 DENTES S/C 310X46MM	UNI	10	TRAMONTINA	9,40	94,00
	26	ANTI FERRUGEM SPRAY (DESINGRIPANTE) LATA 300ML	UNI	60	LUB	6,50	390,00
	33	ARAME RECOZIDO PG 18	KG	400	BELGO	8,50	3.400,00
	38	ARGAMASSA COLANTE ACII	PCTE	100	PRECON	13,90	1.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

40	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNI	10	METASUL	17,80	178,00
48	BARRA ROSCADA 3/8	UNI	400	MAXX	3,80	1.520,00
49	BARRA ROSCADA 5/16	UNI	400	MAXX	2,80	1.120,00
51	BARRA ROSCADA 1/2	UNI	300	MAXX	7,15	2.145,00
57	BOIA PLÁSTICA 3/4	UNI	40	ASTRA	5,40	216,00
65	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 3MM CORPO EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UNI	10	THMPSON	3,38	33,80
69	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	THOMPSON	18,40	184,00
70	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	THOMPSON	11,40	114,00
82	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	UNI	100	FORTLEV	0,29	29,00
84	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	UNI	50	KRONA	1,19	59,50
94	CABO PARA PICARETA OLHO OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,95M. O MATERIAL DEVERA SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA	UNI	20	SJ	11,70	234,00
100	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (EUCALIPTO)	MTL	5.000,00	MADEITA	3,75	18.750,00
101	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (PARAJÚ)	MTL	5.000,00	MADEITA	7,00	35.000,00
105	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNI	10	ETERNIT	168,00	1.680,00
107	CAIXA DE GORDURA COM TAMPAS BR 250 X 172 X 50	UNI	15	HERC	29,50	442,50
111	CAIXA SANFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 50	UNI	30	HERC	5,95	178,50
113	CAL PARA REBOQUE 20 KG	UNI	400	PRATA	7,10	2.840,00
127	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 11 MM	UNI	30	MADEITA	40,00	1.200,00
128	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 9 MM	UNI	30	MADEITA	34,00	1.020,00
131	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 5/16X6"	UNI	4	TRAMONTINA	11,30	45,20
141	CHUVEIRO 127V- 4800W	UNI	20	SINTEX	42,50	850,00
147	COLHER DE PEDREIRO REDONDA E FORJADA DE 9" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UNI	15	MONFORT	11,80	177,00
148	COMPENSADO COMUM 2,20 X 1,60 X 4 MM	UNI	10	MADEITA	38,66	386,60
152	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO CROMADO C/ ESFUDE	CJ	10	GRAP	8,80	88,00
153	CONJUNTO VASO BRANCO 3 PEÇAS	CJ	15	SANTA CLARA	223,00	3.345,00
154	CONJUNTO VASO COLORIDO 3 PEÇAS	CJ	10	SANTA CLARA	250,00	2.500,00
161	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS 90 CM	UNI	2	HD	143,50	287,00
170	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA	UNI	10	MAXX	5,65	56,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

171	DISCO DE CORTE INOX 4,5"	UNI	50	ICDER	2,45	122,50
174	DISCO DIAMANTADO SECO	UNI	30	ICDER	15,00	450,00
175	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A NEMA	UNI	10	LORENZETTI	55,00	550,00
178	DISJUNTORES BIPOLAR 63A DIM	UNI	50	ELETROMAR	44,00	2.200,00
179	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A DIM	UNI	20	STECK	46,20	924,00
180	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A NEMA	UNI	10	LORENZETTI	74,00	740,00
182	DISJUNTORES TRIPOLAR 63 A DIM	UNI	20	ELETROMAR	60,0	1.200,00
183	DISJUNTORES UNIPOLAR 30 A NEMA	UNI	10	LOREZENTTI	10,00	100,00
185	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A NEMA	UNI	25	LOREZENTTI	15,70	392,50
189	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 3	UNI	10	INDUSCON	10,70	107,00
193	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, COM CABO.	UNI	20	TRAMONTINA	19,50	390,00
194	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, SEM CABO.	UNI	20	TRAMONTINA	16,80	336,00
202	ESCOVA DE AÇO SEM CABO BASE DE MADEIRA 177X55X27MM	UNI	15	FAMASTIL	7,10	106,50
220	FIO FLEXIVEL 1,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	15	CORFIO	62,50	937,50
221	FIO FLEXIVEL 10 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	5	CORFIO	445,00	2.225,00
225	FIO PARALELO 2 X 2,50MM ROLO DE 100MT	ROLO	15	ENERGY	208,00	3.120,00
231	FORMÃO CABO MADEIRA 1/2"	UNI	5	PACETTA	12,38	61,90
232	FORMÃO CABO MADEIRA 1/4"	UNI	5	THOMPSON	12,90	64,50
233	FORRO PVC 200MM	MTS	300	BARIRI	12,90	3.870,00
241	GRAMPO MIGUELAO DUPLO	PCTE	50	MIGUELAO	1,88	94,00
245	INTERRUPTOR EXTERNO	UNI	100	RADIAL	2,95	295,00
246	JANELA MADEIRA MISTA 1,00 X 1,00	UNI	50	MADEITA	124,00	6.200,00
247	JANELA MADEIRA MISTA 1,00 X 120	UNI	40	MADEITA	149,50	5.980,00
249	JOELHO 90º 100MM ESGOTO CLASSE A	UNI	50	KRONA	3,40	170,00
250	JOELHO 90º 150MM ESGOTO CLASSE A	UNI	30	CHIVA	20,30	609,00
264	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTAS (ALISAR)	JG	40	MADEITA	21,00	840,00
268	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/ 32 X8"	UNI	30	KF	4,90	147,00
275	LONA PRETA 8M DE LARGURA	MTS	300	MAX LONA	6,30	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

276	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS COM 6 HORAS DE AUTONOMIA	UNI	20	ELGIN	22,00	440,00
282	LUVA DE PVC FORRADA ÁSPERA	PAR	50	MUCAMBO	6,00	300,00
283	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	150	GABY LUVAS	18,50	2.775,00
302	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNI	30	OSRAM	29,80	894,00
305	MANGUEIRA 1"	MTS	200	PLASTVALE	1,30	260,00
319	MARTELO COM CUNHA COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO ETERNIZADO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO Nº 23	UNI	10	FAMASTIL	17,90	179,00
320	MASSA CORRIDA LATA 18 L MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA.	UNI	10	EUCATEX	56,50	565,00
322	MASSA PLÁSTICA 250 GRS.	UNI	15	IBERE	6,90	103,50
327	OCULOS DE SEGURANÇA - COM ARCO DE PLÁSTICO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UNI	40	PROTEG	2,90	116,00
347	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM AREIA	UNI	20	SJ	15,20	304,00
348	PEÇA 12 X 8 (EUCALIPTO)	MTL	4.000,00	MADEITA	10,20	40.800,00
354	PINO 3 SAIDAS	UNI	130	ELETRIC	3,40	442,00
364	PORTA ALMOFADA MISTA 70	UNI	60	MADEITA	157,00	9.420,00
365	PORTA ALMOFADA MISTA 80	UNI	60	MADEITA	165,00	9.900,00
366	PORTA DE CALHA MISTA 60 CM	UNI	60	MADEITA	83,00	4.980,00
367	PORTA DE CALHA MISTA 70 CM	UNI	60	MADEITA	86,00	5.160,00
368	PORTA DE CALHA MISTA 80 CM	UNI	60	MADEITA	80,00	4.800,00
369	PORTA LAMINADA 80	UNI	10	MET CHADO	173,00	1.730,00
370	PORTA PRANCHETA 2,10X0,60 SUCUPIRA	UNI	50	MDEITA	105,00	5.250,00
371	PORTA PRANCHETA 2,10X0,70 SUCUPIRA	UNI	50	MADEITA	108,00	5.400,00
372	PORTA PRANCHETA 2,10X0,80 SUCUPIRA	UNI	50	MADEITA	112,00	5.600,00
373	PORTAL ANGELIM 14CM	UNI	80	MADEITA	79,00	6.320,00
374	PORTAL ANGELIM 18CM	UNI	80	MADEITA	104,00	8.320,00
375	PORTAL COMERCIAL 14 CM	UNI	80	MADEITA	69,50	5.560,00
376	PORTAL COMERCIAL 18 CM	UNI	80	MADEITA	100,00	8.000,00
408	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 4 32X45 1ª LINHA	M2	200	VIVA	12,98	2.596,00
409	RIPAS DE EUCALIPTO	MTL	10.000,00	MADEITA	0,72	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

414	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM CABO 1ª LINHA	UNI	30	ROMA	13,30	399,00
417	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UNI	30	ROMA	5,00	150,00
428	SIMALHA P/ FORRO PVC	MTL	200	BARIRI	3,08	616,00
429	SOQUETE COM RABICHO	UNI	50	MAXX	2,48	124,00
431	TABUA DE 20 X 2,5 X 3 METROS (PINUS)	UNI	100	MADEITA	13,50	1.350,00
432	TABUA DE 25 X 2,5 X 3 METROS (PINUS)	UNI	150	MADEITA	16,70	2.505,00
433	TABUA DE 30 X 2,5 X 3 METROS (PINUS)	UNI	100	MADEITA	18,20	1.820,00
449	TIJOLO COMUM QUEIMADO (TIJOLINHO) 1ª LINHA	UNI	200	BARRO	0,65	130,00
453	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE 18L	UNI	110	EUCATEX	99,00	10.890,00
455	TINTA PARA PISO 3,6L À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. DILUÍDA EM ÁGUA	UNI	30	EUCATEX	34,50	1.035,00
479	TUBO ESGOTO 6 M X 40 MM	UNI	60	UNOCAM	16,00	960,00
491	TÊ 100 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNI	50	PLASTUBOS	10,00	500,00
515	VASO CONVENCIONAL BRANCO 1ª LINHA	UNI	10	SANTA CLARA	104,00	1.040,00
522	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UNI	10	EUCATEX	45,90	459,00

VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA

DATA DA PUBLICAÇÃO:01/03/2018

PRAZO DE ENTREGA:CONFORME EDITAL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.

PREFEITO

PREGOEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO